



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

3^a Retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 3-2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as estabelecidas no art. 91 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto 5.795, de 22 de novembro de 2.013, torna público aos interessados a 3^a Retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 3-2025. As alterações a que se refere esta retificação estão elencadas a seguir:

1- O preâmbulo do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 3-2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, no uso de suas atribuições legais, observando os termos do disposto na Constituição Federal, o disposto nas Leis Municipais(...) e 3.059/2025 (...).

2 - O subitem 1.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.4 Cronograma de execução do Processo Público Seletivo:

Datas Previstas	Horário	Atividade	Local
(...)	(...)	(...)	(...)
23/12/2025	A partir das 18h	Resultado Definitivo das Provas Objetivas	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município – DOMe (www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/)
29/12/2025	A partir das 18h	Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar Presencial	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município – DOMe
(...)	(...)	(...)	(...)

3 - O subitem 10.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

10.2 Haverá prova de títulos, de caráter classificatório, realizada pela Comissão de Processo Seletivo, através dos critérios descritos nas tabelas abaixo. Os títulos devem ser expedidos por órgãos, empresas ou entidades, comprovados com documento hábil, devendo o candidato estar inscrito no Processo Seletivo, conforme item 4.

Para todos os cargos de Nível Superior conforme descrito no subitem 1.3			
Critérios	Especificação	Pontuação	Quantidade Máxima de Títulos a serem analisados
	Doutorado	5,0	1





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Formação Acadêmica	Mestrado	3,0	1
	Pós-graduação lato sensu	2,0	3
Experiência comprovada na área específica de atuação Obs.: Não serão aceitos como comprovantes de experiência estágios e monitorias.	A cada 12 meses completos na área de atuação.	1,0	5

4 - Acrescenta-se ao item 12, o subitem 12.13 com a seguinte redação:

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

12.13 Aplica-se a Lei nº 3.059, de 14 de outubro de 2.025, a todos os profissionais contratados para atuar em uma das equipes dos Programas Estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), que são regidos por legislação própria.

Bom Despacho, 13 de novembro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 17:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p92e47e1655630>

